

Nome do Curso retificado para Curso de Segunda Licenciatura em Computação, pela Resolução CEPE-UEMS N° 1.192, de 10/5/2012

RESOLUÇÃO CONJUNTA COUNI/CEPE-UEMS N° 044, de 8 de julho de 2009.

Aprova a criação e o funcionamento dos Cursos de Primeira e Segunda Licenciaturas, oriundos do Termo de Adesão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO e o CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião conjunta realizada em 8 de julho de 2009 e,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), com vistas à implantação do Primeiro Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, nos termos do Decreto n° 6.755, de 29 de janeiro de 2009, e do Decreto n°. 6.094, de 24 de abril de 2007,

R E S O L V E M:

Art. 1º Aprovar a criação e autorizar o funcionamento dos Cursos de Primeira e Segunda Licenciaturas do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A identificação dos Cursos de Primeira e Segunda Licenciaturas, tipo de formação, modalidade, local, ano de oferta e quantitativo de vagas são os dispostos no quadro a seguir:

| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL | | | | | | | | | |
|---|--------------------------|------------------|-------------|----|------------------|-------------|------------|------------|------------|
| IES | CURSO | TIPO DE FORMAÇÃO | MODALIDADE | UF | MUNICÍPIO | TOTAL VAGAS | VAGAS 2009 | VAGAS 2010 | VAGAS 2011 |
| UEMS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 1ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | JARDIM/ DOURADOS | 40 | 0 | 40 | 0 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA Total | | | | | | 40 | 0 | 40 | 0 |
| UEMS | FILOSOFIA | 2ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | DOURADOS | 50 | 0 | 0 | 50 |
| FILOSOFIA Total | | | | | | 50 | 0 | 0 | 50 |
| UEMS | FÍSICA | 2ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | AQUIDAUANA | 50 | 0 | 0 | 50 |
| UEMS | FÍSICA | 2ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | DOURADOS | 50 | 0 | 50 | 0 |
| UEMS | FÍSICA | 2ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | NAVIRAÍ | 80 | 0 | 40 | 40 |
| FÍSICA Total | | | | | | 180 | 0 | 90 | 90 |
| UEMS | GEOGRAFIA | 1ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | CAMPO GRANDE | 20 | 0 | 10 | 10 |
| UEMS | GEOGRAFIA | 1ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | JARDIM | 20 | 0 | 10 | 10 |
| GEOGRAFIA Total | | | | | | 40 | 0 | 20 | 20 |
| UEMS | INFORMÁTICA | 2ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | NOVA ANDRADINA | 50 | 0 | 50 | 0 |
| INFORMÁTICA Total | | | | | | 50 | 0 | 50 | 0 |
| UEMS | LETRAS-PORTUGUÊS /INGLÊS | 1ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | DOURADOS | 20 | 0 | 10 | 10 |
| UEMS | LETRAS-PORTUGUÊS /INGLÊS | 1ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | JARDIM | 20 | 0 | 10 | 10 |
| UEMS | LETRAS-PORTUGUÊS /INGLÊS | 1ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | CASSILÂNDIA | 20 | 0 | 10 | 10 |
| LETRAS-PORTUGUÊS/INGLÊS Total | | | | | | 60 | 0 | 30 | 30 |
| UEMS | PEDAGOGIA | 1ª LICENCIATURA | A DISTÂNCIA | MS | CAMPO GRANDE | 80 | 0 | 80 | 0 |
| UEMS | PEDAGOGIA | 1ª LICENCIATURA | A DISTÂNCIA | MS | POLO UAB | 100 | 0 | 0 | 100 |
| UEMS | PEDAGOGIA | 1ª LICENCIATURA | A DISTÂNCIA | MS | POLO UAB | 200 | 100 | 100 | 0 |
| PEDAGOGIA Total | | | | | | 380 | 100 | 180 | 100 |
| UEMS | QUÍMICA | 2ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | AQUIDAUANA | 50 | 0 | 0 | 50 |
| UEMS | QUÍMICA | 2ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | DOURADOS | 50 | 0 | 50 | 0 |
| UEMS | QUÍMICA | 2ª LICENCIATURA | PRESENCIAL | MS | NAVIRAÍ | 80 | 0 | 40 | 40 |
| QUÍMICA Total | | | | | | 180 | 0 | 90 | 90 |
| Total Geral | | | | | | 980 | 100 | 500 | 380 |

Parágrafo único. Para alterações no quadro apresentado, as mesmas deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º O Curso de Geografia, das Unidades Universitárias de Jardim e Campo Grande e o Curso de Letras Habilitação Português/Inglês das Unidades

Universitárias de Cassilândia, Dourados e Jardim, Primeira Licenciatura, não integram a criação e a implantação mencionada no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Para os Cursos nominados neste artigo, serão acrescidas vagas nos Cursos de Licenciatura já existentes na UEMS, por meio de processo seletivo realizado pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 4º Os Projetos Pedagógicos dos cursos serão elaborados por comissões institucionalizadas, aprovados pela Câmara de Ensino e homologados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º A implantação dos Cursos de Primeira e Segunda Licenciaturas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul fica condicionada à viabilização dos recursos financeiros pactuados no Termo de Adesão.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2009.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente COUNI/CEPE-UEMS